a certidão.



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO **GERAL**

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

01

27 de julho de 2022

São Paulo,

IMÓVEL: PRÉDIOS, CASAS e respectivo TERRENO situados na avenida Alcântara Machado nºs 4.398, 992/998, 4.272 a 4.360 (com área construída de 15.788,64m²) e 4.372 (com área construída de 196,00m²) e rua Padre Adelino, nºs 1.003, 1.005, 1.009, 1.011, 1.017, 1.023, 1.031 e 1.095, no <u>BELENZINHO</u>, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início e fechamento no alinhamento da Avenida Alcântara Machado, na divisa com o prédio 4.414 da Avenida Alcântara Machado, deste segue pelo alinhamento da Avenida Alcântara Machado numa distância de 16,45m até encontrar o ponto A, deste ponto segue pelo novo alinhamento da Avenida Alcântara Machado, aprovado pelo artigo 67 da Lei 16.402/2016, numa distância de 126,06m até encontrar o ponto B, dai deflete à esquerda e segue com azimute 194°05'35" numa distância de 77,81m, confrontando com o imóvel nº 4.194 da Avenida Alcântara Machado, de propriedade de Loran Empreendimentos e Participações Ltda, até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue com azimute 101°52'47" numa distância de 19,88m, confrontando com o imóvel n°s 923/941 de propriedade de Loran Empreendimentos e Participações Ltda, imóvel nº 953 de propriedade de Nilson Nogueira Monteiro e outros e o imóvel nº 957 de propriedade de Dirce de Almeida Coppi, todos com frente para a Rua Padre Adelino, até encontrar o ponto 4, daí deflete à esquerda e segue com azimute 96°21'31" numa distância de 12,98m, até encontrar o ponto 5, daí deflete à esquerda e segue com azimute 94°39'17" numa distância de 4,81m, até encontrar o ponto 6, confinando do ponto 4 ao ponto 6, com o imóvel nº 969 de propriedade de João Gomes da Costa e Jayme Marfinati e o imóvel nº 975 de Abimael Nogueira e Nilson M. Nogueira, ambos com frente para a Rua Padre Adelino; daí deflete à direita e segue com azimute 95°26'25" numa distância de 21,16m, confrontando com o imóvel nº 981 de propriedade do Espólio de Piero Agugia, imóveis n°s 987/991 e 993/997 de propriedade de Bruna Pierono e outros, deste deflete à direita e segue numa distância de 38,52m até encontrar o ponto C, confrontando com a casa nº 993 de propriedade de Amadeu Pierroni, deste deflete à esquerda passando a seguir pelo novo alinhamento da Rua Padre Adelino, aprovado pelo artigo 67 da Lei 16.402/2016 numa distância de 34,82m até encontrar o ponto D, deste deflete à esquerda confrontando com o prédio nº 1037 e 1039-fundos da Rua Padre Adelino numa distância de 38,12m, deste deflete à direita e segue com azimute 95°26'25" numa distância de 52,42m, confrontando com os imóveis n°s 1037/ 1.039-fundos, n°s 1.045/1.047, n° 1.059, n°s 1.069, 1.081/1.083 e n° 1.089, todos com frente para a Rua Padre Adelino, até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue com azimute 183°59'43" numa distância de 10,14m, confrontando ainda com o imóvel nº 1.089 da Rua Padre Adelino, até encontrar o ponto 8, deste deflete à esquerda confrontando ainda com o imóvel nº 1.089 da Rua Padre Adélino por uma distância de 27,47m até encontrar o ponto E, deste deflete à esquerda passando a seguir pelo novo alinhamento da Rua Padre Adelino, aprovado pelo artigo 67 da Lei 16.402/2016, numa distância de 17,03m até encontrar o ponto F, daí deflete à esquerda e segue com azimute 03°44'34" numa distância de 57,47m, confrontando com o imóvel nº 202 da Rua Uriel Gaspar, de propriedade da Telesp Celular S/A, até encontrar o ponto 12, daí deflete à direita e segue com azimute 05°27'07" numa distância de 24,83m, confrontando com o imóvel nº 198 da Rua Uriel Gaspar, de propriedade de Bader (continua no verso)

a certidão.

matrícula 219.809

01

Abessa, até encontrar o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue com azimute 275°34'35" numa distância de 7,90m confrontando com parte do imóvel nº 4.414 da Avenida Alcântara Machado, daí deflete à direita e segue numa distância de 34.60m. confrontando ainda com o imóvel nº 4.414 da Avenida Alcântara Machado, até encontrar o início desta descrição, encerrando a área de 14.132.11m" -

CONTRIBUINTES: n°s 029.048.0058-1 / 0071-9 / 0094-8 / 0095-6 / 0116-2 / 0123-5 / 0124-3 / 0130-8 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: PORTE RADIAL III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.992.944/0001-25, NIRE 35229268446, com sede nesta Capital, na rua Antonio Camardo n. 660, sala 13, Vila Gomes Cardim.

REGISTROS ANTERIORES: R.14 (19/01/2018) da matrícula nº 25.787, aberta em 18/08/1981; R. 09 (20/06/2018) da matrícula n. 121.470, aberta em 22/11/2002; R.10 (20/06/2018) da matrícula nº 121.471, aberta em 22/11/2002; R. 10 (19/01/2018) da matricula n. 127.308, aberta em 20/05/2004; R. 06 (20/01/2022) da matrícula nº 149.784, aberta em 28/03/2008; R. 09 (11/07/2019) da matrícula n. 170.802, aberta em 21/05/2013 e R.15 (03/10/2019) da matrícula nº 180.586, aberta em 24/02/2015 e matricula n. 215.187, aberta em 27/01/2022.

selo: 124594311JL000678368KC228

Antonio Carlos B. Câma OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-R. 01, em 27 de julho de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 498.772 de 01/07/2022).

Pelo instrumento particular (memorial de incorporação) de 28/06/2022, acompanhado dos demais documentos enumerados no art. 32 da Lei 4.591/64, PORTE RADIAL III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, já qualificada, promoveu a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO URMAN SÃO PAULO", que terá acesso pela avenida Alcântara Machado n. 4.272 e rua Padre Adelino n. 1017, a ser erigido no terreno desta matrícula, conforme Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2022/03865-000, emitido em 17/05/2022, extraído do 07/06/2022, Processo 2019/0029595-0, apostilado em 6068.2022/0004660-4, apresentada Dispensa de Análise Expediente GRAPROHAB n. 212/2022-D, expedida em 29/03/2022, e que será composto de um (01) CENTRO DE COMPRAS E LAZER composto por lojas, cinemas, , teatro e estacionamento, com finalidade comercial; uma (01) TORRE HOTEL composta por unidades hoteleiras, estacionamento, centro de convenções contendo 15 (quinze) pavimentos; uma (01) TORRE RESIDENCIAL subdividida em unidades autônomas de finalidade residencial e vagas de garagem contendo 27 (vinte e sete) pavimentos; uma (01) TORRE CORPORATIVA subdividida em unidades autônomas de finalidade comercial (serviços profissionais e estabelecimento de ensino não seriado) e estacionamento contendo 22

(continua .na ficha 02)

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.b



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO -CNS-12459-4

219.809

matrícula

02

27 de julho de 2022

São Paulo,

(vinte e dois) pavimentos, sendo que os Apartamentos, os Escritórios, as Unidades de Ensino, as Unidades Hoteleiras, e Unidades Comerciais e Unidades Shopping, serão denominadas em conjunto como "Unidades Autônomas", no total de 807 (oitocentos e sete) unidades, cujas especificidades estão detalhadas na minuta da Convenção de Condomínio arquivada neste Cartório junto ao Processo de Incorporação.

Para um adequado desenvolvimento das atividades que o compõem, d CONDOMÍNIO se subdivide em 04 (quatro) SETORES, a saber: SETOR 1 – CENTRO DE COMPRAS E LAZER, composto por três (03) unidades autônomas: Shopping, Cinema e Teatro; SETOR 2 – HOTELEIRO, composto por pela unidade autônoma Centro de Convenções e duzentas e oitenta e sete (287) unidades autônomas hoteleiras (Unidades Hoteleiras); SETOR 3 – RESIDENCIAL, composto por quinhentas e vinte (520) unidades autônomas residenciais (Apartamentos); SETOR 4 – CORPORATIVO, composto por sessenta (60) unidades autônomas conjuntos corporativos (Escritórios) e quatro (04) unidades autônomas de ensino (Unidades de Ensino), com a seguinte descrição:

Em observância aos textos legais supra citados, o CONDOMÍNIO se dividirá em duas (02) partes distintas, a saber: a) - partes de uso e propriedade comum aos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, indissoluvelmente vinculadas às partes de propriedade e uso exclusivos; b) - outra, composta de propriedade e uso exclusivos, consistente nas unidades autônomas do SETOR 1 - CENTRO DE COMPRAS E LAZER, de finalidade exclusivamente comercial; nas unidades autônomas do SETOR 2 - HOTELEIRO de finalidade exclusivamente hoteleira; nas unidades autônomas do SETOR 3 - RESIDENCIAL de finalidade exclusivamente residencial; nas unidades autônomas do SETOR 4 - CORPORATIVO de finalidade exclusivamente comercial.

As partes comuns, que constituem coisas de uso e propriedade comuns do CONDOMÍNIO, além daquelas relacionadas no art. 1.331, §2º, do Novo Código Civil, são as abaixo discriminadas e estão especialmente localizadas da seguinte forma:

COBERTURA:

<u>Corporativo + unidades de ensino:</u> vazios; laje impermeabilizada; coberturas em placa cimentícia; cobertura verde;

Residencial: vazios; laje impermeabilizada; coberturas em placa cimentícia; áreas para placas solares;

ÁTICO RESIDENCIAL (27°) E ATICO 02 CORPORATIVO (23°):.

Corporativo + Unidades de Ensino: uma (01) área técnica / casa de máquinas elevzona alta; circulação; uma (01) escada de emergência/serviço número 05; um (01) poço do elevador de emergência/serviço (elevador número 18); lajes impermeabilizadas descobertas; vazios;

Residencial: cinco (05) poços de elevadores (numerados de 01 a 05, sem parada, sendo o 05 poço do elevador de emergência/serviço); um (01) acesso técnico/área técnica; circulação; uma (01) escada de emergência (número 03); uma (01) área técnica / central de aquecimento; uma (01) área técnica / reservatório; uma (01) área

(continua no verso)



a certidão.

219.809

02

técnica / sistema de aquecimento; uma (01) área técnica / casa de bombas incêndio; duas (02) áreas para placas solares / laje impermeabilizada / área descoberta; vazios;

25° e 26° PAVIMENTO RESIDENCIAL (Planta Tipo 04):

Residencial: um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) áreas técnicas / salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; vazios.

22º PAVIMENTO - ÁTICO CORPORATIVO:

Corporativo + Unidades de Ensino: lajes impermeabilizadas; quatro (04) áreas técnicas climatização; uma (01) área técnica / casa de bombas do sistema de reuso; duas (02) áreas técnicas / casas de máquinas de exaustão; uma (01) área técnica / subestação transformadora; uma (01) área técnica / casa de máquinas extração de fumaça; circulação; uma (01) área técnica / casa de bombas do sistema potável; uma (01) área técnica / casa de bombas de incêndio; uma (01) área técnica / casa de máquinas ar condicionado elevadores zona alta; quatro (04) póços dos elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; uma (01) área técnica / sala de painéis; uma (01) área técnica / sala de antenas; uma (01) escada de emergência número 05 com antecâmara; vazios.

16° ao 24° PAVIMENTO - RESIDENCIAL (Planta Tipo 03):

Residencial: um (01) hall social: quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/servico número 05; uma (01) antecâmara; vazios.

16° ao 21° PAVIMENTOS - CORPORATIVO:

Corporativo: quatro (04) elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; um (01) hall; duas (02) antecâmaras; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; vazios.

15° PAVIMENTO - CORPORATIVO:

Corporativo: quatro (04) áreas técnicas - ar-condicionado; uma (01) área técnica / casa de máquinas dos elevadores; um (01) hall técnico; quatro (04) elevadores numerados de 14 a 17: um (01) elevador de emergência/serviço número 18; um (01) hall social; duas (02) antecâmaras; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; vazios.

15° PAVIMENTO (Planta Tipo 02) - RESIDENCIAL:

Residencial: um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02)

(continua na ficha 03)



a certidão.

LIYRO N.º 2 - REGISTRO **GERAL**

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO . CNS - 12459-4

219.809

03

27 de julho de 2022

escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; vazios.

São Paulo,

15º PAVIMENTO - ÁTICO DO HOTEL:

Hotel: uma (01) área técnica / reservatório; vazios;

14° PAVIMENTO – CORPORATIVO:

Corporativo: quatro (04) áreas técnicas - ar-condicionado; uma (01) casa de máquinas ar-condicionado elevadores; quatro (04) elevadores numerados de 14 a 17; quatro (04) poços dos elevadores numerados de 10 a 13; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; um (01) hall social; duas (02) antecâmaras; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; vazios.

14° PAVIMENTO (Planta Tipo 01) - RESIDENCIAL.:

Residencial: um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; vazios.

COBERTURA - HOTEL:

Hotel: laje impermeabilizada / área descoberta; uma (01) área técnica / de reservatórios; pocos dos elevadores numerados de 06 a 08; poco do elevador de emergência/serviço número 09; uma (01) escada de emergência número 01; uma (01) área técnica - aquecimento de gás; uma (01) área técnica; uma (01) área técnica climatização; uma (01) área técnica sob pérgula; vazios; área descoberta / laje impermeabilizada / cobertura escada;

13° PAVIMENTO - CORPORATIVO:

Corporativo: quatro (04) áreas técnicas - ar-condicionado; um (01) hall de elevadores; quatro (04) elevadores numerados de 10 a 13; quatro (04) poços dos elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; duas (02) antecâmaras; um (01) sanitário PNE, um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; vazios.

07° ao 13° PAVIMENTOS - RESIDENCIAL (Planta Tipo 01):

Residencial: um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; vazios.

07° ao 13° PAVIMENTOS - HOTEL:

Hotel: duas (02) escadas de emergência números 01 e 04; uma (01) antecâmara; um (01) elevador de emergência/serviço número 09; uma (01) área técnica / sala

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

matrícula -

219.809

11cha — 03

automação e elétrica; três (03) elevadores numerados de 06 a 08; um (01) hall; circulação; uma (01) rouparia; vazios.

8° ao 12° PAVIMENTOS – CORPORATIVO (Zona Baixa)

<u>Corporativo:</u> quatro (04) áreas técnicas – ar-condicionado; um (01) hall dos elevadores; quatro (04) elevadores numerados de 10 a 13; quatro (04) poços dos elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; duas (02) antecâmaras; vazios.

7º PAVIMENTO - CORPORATIVO:

Corporativo: quatro (04) áreas técnicas — ar-condicionado; um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 10 a 13; quatro (04) poço dos elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; duas (02) antecâmaras; vazios.

COBERTURA - SHOPPING:

Shopping: cobertura sem acesso; coberturas verde; vazio descoberto;

6º PAVIMENTO - RESIDENCIAL:

Residencial: um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; duas (02) salas de inspeção de elétrica; um (01) monta carga; circulação comum; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; coberturas verdes; vazios.

6º PAVIMENTO – CORPORATIVO (EDUCAÇÃO)

<u>Unidades de ensino:</u> duas (02) áreas técnicas – ar-condicionado; dois (02) elevadores numerados como 10 e 11; vazios.

<u>Corporativo</u>: dois (02) elevadores numerados como 12 e 13; poço dos elevadores numerados de 14 a 17; vazios.

Corporativo + Unidades de ensino: um (01) hall; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; duas (02) antecâmaras; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; vazios.

HOTEL:

<u>Hotel:</u> laje impermeabilizada; uma (01) área técnica / manutenção de desvios de instalações hidráulicas; duas (02) escadas de emergência números 01 e 04; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 09; três (03) poços dos elevadores números 06 a 08;

4º PAVIMENTO / INTERMEDIÁRIO - SHOPPING (ADM TEATRO)

<u>Cinema/Teatro</u>: um (01) elevador número 32; duas (02) escadas de emergência números - 17 com duas (02) antecâmaras - 17 e 18; duas (02) áreas técnicas /

(continua na ficha 04)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LIYRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459 4

219.809

04

27 de julho de 2022

climatização; duas (02) passarelas técnicas; um (01) poço de elevador número 33 sem parada;

São Paulo,

Shopping: uma (01) área técnica / reservatórios; uma (01) passarela técnica / acesso técnico; uma (01) sala de painéis; uma (01) área técnica / climatização; vazios.

5º PAVIMENTO - EDUCAÇÃO + LAZER RESIDENCIAL

<u>Unidades de Ensino</u>: duas (02) áreas técnicas — ar-condicionado; uma (01) administração; jardim sobre laje; vazios.

Unidades de Ensino + Corporativo:_um (01) hall social; um (01) sanitário PNE; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; duas (02) antecâmaras;

Residencial: terraços cobertos; terraços descobertos; uma (01) piscina; uma (01) área para churrasco com terraço descoberto; uma (01) co-kitchen com terraço descoberto; uma (01) área de apoio para cozinha; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); um (01) armazém; quatro (04) lounges nomeados de A a D; dois (02) vestiários; uma (01) área para coliving; uma (01) sauna; uma (01) área para equipamento sauna; quatro (04) sanitários (sendo dois PNE); uma (01) área para manicure; uma (01) área para massagem; área de lazer; duas (02) escadas de emergência (números 02 e 03); uma (01) antecâmara; um (01) hall social; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) elevador de emergência/serviço número 05; um (01) monta carga; uma (01) lavanderia; uma (01) área para lockers; um (01) hall snacks; uma (01) academia com dois (02) sanitários PNE; vazios.

Hotel: uma (01) escada de emergência número 01; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 09; uma (01) escada de emergência número 04; três (03) poços dos elevadores numerados de 06 a 08;

Corporativo: quatro (04) elevadores numerados de 10 a 13; quatro (04) poços dos elevadores numerados de 14 a 17; um (01) elevador de emergência/serviço número 18;

3º INTERMEDIÁRIO - TEATRO

<u>Teatro</u>: dois (02) elevadores números 32 e 33; uma (01) escada de emergência número 17; duas (02) antecâmaras; vazios.

Shopping: três (03) poços dos elevadores numerados de 19 a 21; vazio descoberto. Hotel: um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 09; três (03) poços dos elevadores números 06 a 08; uma (01) escada sem acesso ao pavimento; uma (01) escada de emergência número 04 sem acesso ao pavimento;

Residencial: uma (01) área técnica / casa de bombas de piscina; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03, sendo a 03 sem acesso; uma (01) antecâmara sem acesso; um (01) poço de monta carga; quatro (04) poços de elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço de elevador de emergência/serviço número 05; vazios.

Corporativo: uma (01) escada de emergência número 18; oito (08) poços dos elevadores numerados de 10 a 17; um (01) poço do elevador de emergência/serviço

(continua no verso)

>

matrícula -

219.809

04

- verso

número 18 e duas (02) escadas de emergência números 05 e 06 sem acesso ao pavimento;

2º INTERMEDIÁRIO - PLATEIA ALTA TEATRO + RESIDENCIAL LAZER INFERIOR

Residencial: uma (01) área técnica - climatização; uma (01) escada de emergência número 03; uma (01) escada de emergência número 02 sem acesso ao pavimento; uma (01) antecâmara; um (01) poço de monta carga; quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) hall; um (01) elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) área para co-working; uma (01) sala de jogos; uma (01) escada não numerada; vazios; quatro (04) sanitários, sendo dois (02) PNE; uma (01) copa.

<u>Hotel:</u> um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 09; três (03) poços dos elevadores números 06 a 08; duas (02) escada de emergência número 01 e 04 sem acesso ao pavimento; uma (01) antecâmara; vazios;

Corporativo + Unidades de Ensino: uma (01) área técnica — socorro dos elevadores; uma (01) área técnica — automação; duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; uma (01) antecâmara; vazios.

Shopping: uma (01) escada; três (03) elevadores numerados de 19 a 21; um (01) hall; quatro (04) poços dos elevadores numerados de 26 a 29; uma (01) escada não nomeada; quatro (04) áreas técnicas – casa de máquinas dos elevadores; uma (01) escada de emergência número 15; uma (01) antecâmara; cobertura; jardim sobre laje; terraco descoberto; vazios.

<u>Teatro/Cinema</u>: dois (02) elevadores números 32 e 33; duas (02) escadas de emergência números 17 e 18; duas (02) antecâmaras; vazios: cobertura verde.

<u>Corporativo</u>: oito (08) poços dos elevadores numerados de 10 a 17; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 18.

1º INTERMEDIÁRIO - CINEMA + TEATRO

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 05; um (01) poço de monta carga; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03 sem acessos; vazios.

Hotel: uma (01) área técnica / casa de máquinas – extração de fumaça; duas (02) escadas de emergência números 01 e 04, sendo a 04 sem acesso; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 09; três (03) poços dos elevadores numerados de 06 a 08; uma (01) área técnica – socorro dos elevadores; vazios.

Corporativo + Unidades de Ensino: duas (02) escadas de emergência números 05 e 06;

Shopping: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 19 a 21 e 36; coberturas sem acesso; vazios.

Teatro/Cinema: área técnica; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 18; três (03) poços de elevadores números 26, 27 e 32; um (01) elevador número 33; quatro (04) escadas de emergência números 13, 17, 18 e 20; duas (02) escadas sem acesso; uma (01) antecâmara; vazios.

Corporativo: oito (08) poços de elevadores números 10 a 17.

(continua na ficha 05)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO **GERAL**

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

05

27 de julho de 2022

São Paulo

4° PAVIMENTO

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço de monta carga; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 05; uma (01) antecâmara; uma (01) área técnica - socorro dos elevadores; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03, sendo a 02 sem acesso; vazios.

Hotel: um (01) elevador de emergência/serviço número 09; três (03) poços dos elevadores numerados de 06 a 08; vazios.

Convenções: dois (02) poços dos elevadores números 30 e 31.

Shopping: quinze (15) elevadores números 10 a 17 e 19 a 21, 28 e 34 a 36; duas (02) escadas de emergência números 01 e 8; uma (01) antecâmara; uma (01) área técnica - sala de automação; quatro (04) escadas rolantes números 17 a 20; jardim sobre laje, cobertura sem acesso; terraço; vazios; circulação.

Cinema/Teatro: treze (13) escadas de emergência números 04 a 07 e 09 a 21; uma (01) área técnica - sala de automação; onze (11) antecâmaras; s; um (01) elevador de emergência/serviço número 18; vazios; uma (01) escada rolante número 21.

Cinema/Teatro + Shopping: seis (06) elevadores números 26 a 29 e 32 a 33; circulação.

3º PAVIMENTO

Shopping: três (03) elevadores números 34, 35 e 36; três (03) poços dos elevadores numerados de 19 a 21; uma (01) escada de emergência número 01; uma (01) antecâmara; vazios.

Hotel: um (01) elevador de emergência/serviço número 09; três (03) elevadores numerados de 06 a 08; um (01) lobby do hotel; vazios.

Convenções: dois (02) elevadores números 30 e 31; um (01) elevador de monta carga; dezoito (18) escadas de emergência números 04 a 21, sendo que as escadas números 5, 6, 8, 9, 11, 14, 17, 18 e 21 não terão acesso ao pavimento; três (03) antecâmaras; cinco (05) áreas técnicas - fancoil; uma (01) área técnica / câmara de exaustão; uma (01) área técnica / subestação; (01) antecâmara; uma (01) câmaras de fumaça fancoils; uma (01) escada marinheiro de uso restrito para acesso à área técnica; um (01) apoio convenções; três elevadores (03) elevadores numerados de 26, 28 e 29; um (01) poço do elevador número 27; vazios.

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço de monta carga; um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 05; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03 sem acesso ao pavimento; vazios.

Corporativo: um (01) poço do elevador de emergência/serviço número 18; oito (08) pocos de elevadores números 10 a 17.

2º PAVIMENTO - CONVENÇÕES

Shopping: uma (01) escada de emergência número 01; uma (01) antecâmara; seis (06) elevadores numerados de 19 a 21, 34, 35 e 36; oito (08) escadas rolantes números 13 a 20; vazios; circulação e terraço coberto.

Hotel: um (01) hall elevadores hotel; três (03) elevadores números 06 a 08; um (01) elevador de emergência número 09; vazios.

(continua no verso)

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.b

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

natrícula -

05

219.809

-verso

Centro de convenções: seis (06) elevadores números 26 a 31; um (01) elevador de monta carga; circulação; dois (02) sanitários PNE; uma (01) área técnica / fancoil; treze (13) antecâmaras; dezoito (18) escadas de emergência números 04 a 21; um (01) hall; uma (01) escada marinheiro de uso restrito para acesso à área técnica; terraço; depósito; um (01) elevador de emergência número 18; dois (02) elevadores números 13 e 16; terraço.

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço de monta carga; um (01) poço do elevador de emergência número 05; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03, sendo a 02 sem acesso ao pavimento; uma (01) antecâmara; vazios.

Corporativo: seis (06) poços de elevadores números 10 a 12, 14, 15 e 17; vazios.

JIRAU - 1º PAVIMENTO

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço do elevador de emergência número 05; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03, ambas sem acesso ao pavimento; vazios.

<u>Hotel</u>: um (01) poço do elevador de emergência número 09; três (03) poços dos elevadores numerados de 06 a 08; uma (01) área técnica – socorro dos elevadores; vazios.

<u>Corporativo:</u> um (01) poço do elevador de emergência número 18; oito (08) poços de elevadores números 10 a 17;

Shopping: dezenove (19) escadas de emergência números 01 e 04 a 21; seis (06) poços de elevadores números 19 a 21, 30, 31 e 36; duas (02) antecâmaras; vazios.

1º PAVIMENTO - LOJAS

Residencial: quatro (04) poços dos elevadores numerados de 01 a 04; um (01) poço do elevador de emergência número 05; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03, sem acesso ao pavimento; um (01) poço monta cargas; uma (01) antecâmara; vazios.

<u>Hotel</u>: um (01) elevador de emergência número 09; três (03) poços dos elevadores numerados de 06 a 08; vazios.

<u>Corporativo:</u> um (01) elevador de emergência número 18; oito (08) poços de elevadores números 10 a 17; vazios.

Shopping: dezenove (19) escadas de emergência números 01 e 04 a 21; uma (01) área técnica / sala automação; treze (13) elevadores números 19 a 21 e 26 a 31, 34, 35 e 36 e um (01) elevador não numerado; nove (09) antecâmaras; oito (08) escadas rolantes números 09 a 16; um (01) hall; um (01) hall de serviço; dois (02) depósitos de material de limpeza; sanitário (08) sanitários PNE; circulação; jardineiras; um (01) terraço; vazios.

Condomínio: área técnica descoberta – torre de resfriamento;

JIRAU - TÉRREO

Residencial: poços dos elevadores; duas (02) escadas; vazios.

Hotel: poços de elevadores; vazios.

(continua na ficha 06)



> ÍVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

> > _ficha

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO -CNS - 12459 4

27 de julho de 2022

219.809 06 São Paulo,

Shopping: onze (11) escadas; vazios.

Corporativo: poços de elevadores; vazios.

Condomínio: cobertura verde.

<u>TÉRREO</u>

Residencial: quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) hall social; um (01) elevador de emergência número 05; duas (02) escadas de emergência números 02 e 03; uma (01) antecâmara; um (01) poço monta carga; um (01) lobby residencial; uma (01) tomada ar pressurização; uma (01) tomada de ar gerador; exaustão geradores; uma (01) marquise; acesso pedestre residencial; jardim sobre laje; pet place; vazios; Hotel: duas (02) escadas de emergência primeros 01 e 04; uma (01) antecâmara; um

Hotel: duas (02) escadas de emergência números 01 e 04; uma (01) antecâmara; um (01) elevador de emergência número 09; três (03) elevadores numerados de 06 a 08; um (01) hall hotel; vazios;

Corporativo + Unidades de Ensino: um (01) lobby corporativo; dez (10) elevadores números 10 a 17 24 e 25; quatro (04) elevadores números 14 a 17; um (01) elevador de emergência número 18; duas (02) escadas de emergência números 05 e 06; uma (01) antecâmara; uma (01) área técnica / sala automação; dois (02) sanitários PNE; circulação; vazios;

Shopping: quinze (15) escadas de emergência números 07 a 21; uma (01) antecâmara; quinze (15) elevadores números 19 a 23, 26 a 31, 34, 35 e 36 e um (01) elevador não numerado; um (01) hall; seis (06) escadas rolantes números 07 a 12; praças cobertas; vazio descoberto; circulação; dois (02) depósitos de material de limpeza ("DML"); um (01) hall serviço; uma (01) área técnica / sala automação;

Condomínio: exaustão garagem – desvio grelha; acesso veículos; rampa descoberta desce para 1º SS; rua interna; duas (02) tomadas de ar; duas (02) áreas de exaustão SS; rampa sobe/desce da doca; uma (01) escada descoberta; entrada entrada/saída serviços (utilitários / caminhões / motos); rampa sobe/desce do 2º SS; entrada de veículos leves subsolos; saída de veículos leves subsolos; entrada / saída de veículos; área de embarque e desembarque; circulação de veículos leves; duas (02) exaustão da garagem; vazios;

<u>Shopping + Convenções + Cinema + Teatro</u>: seis (06) espaços para veículos leves; quatro (04) espaço para motocicletas de entrega; um (01) espaço para táxi;

1º SUBSOLO

Hotel: três (03) elevadores numerados de 06 a 08; um (01) hall hotel; uma (01) escada de emergência número 01 com módulo cadeirante; um (01) elevador de emergência número 09; uma (01) área técnica / sala TI; circulação; uma (01) área técnica / geradores hotel; uma (01) área técnica / sala de painéis; duas (02) áreas técnicas / SE hotel; uma (01) área técnica / painéis T.; uma (01) área técnica / sala DG; circulação; vazios;

Residencial: quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) hall social; um (01) elevador de emergência número 05; uma (01) escada de emergência número 03 com módulo cadeirante; uma (01) antecâmara; uma (01) clausura residencial; uma (01) área

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

matrícula ·

219.809

06

– verso

técnica / sala DG residencial; um (01) depósito entr.; um (01) monta carga; três (03) áreas técnicas / sala elétrica; circulação; um (01) poço de elevador número 36; dois (02) bicicletários, sendo um com espaço para vinte e cinco (25) bicicletas e outro com espaço para quatrocentas e noventa e cinco (495) bicicletas; vazios;

Shopping: um (01) acesso das escadas rolantes; duas (02) escadas rolantes números 05 e 06 (sobe/desce 2° SS); duas (02) escadas rolantes números 07 e 08 (sobe/desce térreo); sete (07) elevadores números 19 a 23, 28 e 29; um (01) hall; quatro (04) poços dos elevadores 26, 27, 30 e 31; uma (01) escada de emergência número 06 com módulo cadeirante; circulação; um (01) acesso / ident. serviços; um (01) acesso pedestres; duas (02) escadas de emergência nºs 07 e 20; um (01) bicicletário com espaço para cinquenta e oito (58) vagas para bicicletas; uma (01) área para vallet; vazios;

Corporativo: um (01) hall social; dois (02) elevadores números 24 e 25; circulação; quatro (04) áreas técnicas / poços de elevadores; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); uma (01) área técnica / sala automação; um (01) elevador de emergência número 18; uma (01) antecâmara; duas (02) áreas técnicas / sala de telecomunicações; dois (02) vestiários PNE; dois (02) vestiários ciclistas; três (03) bicicletários, sendo um com espaço para cento e dezesseis (116) vagas para bicicletas, um com espaço para vinte e nove (29) vagas para bicicletas e outro com espaço para dezoito (18) vagas para bicicletas;

Condomínio: áreas permeáveis; uma (01) área técnica / câmara pressurização com antecâmara; uma (01) área técnica / pressurização com antecâmara; quatro (04) áreas técnicas / exaustão; uma (01) área técnica / reservatório de aproveitamento de águas pluviais; um (01) caixão perdido; circulação de pedestres; circulação veículos leves descoberta; saída de veículos leves do subsolo; (01) rampa sobe para térreo; uma (01) rampa descoberta desce do térreo; uma (01) rampa que desce para o 2º subsolo; uma (01) rampa que sobe do 2º subsolo; uma (01) portaria com um (01) sanitário; uma (01) escada descoberta (vem do térreo); acesso bicicletas; rampas estacionamento; vazios; Shopping + Convenções + Cinema + Teatro: cento e nove vagas (109) para veículos de passeio; oito (08) vagas para PCD; seis (06) vagas para motos;

2° SUBSOLO

Hotel: três (03) poços elevadores numerados de 06 a 08; uma (01) escada de emergência número 01 com módulo cadeirante; um (01) elevador de emergência número 09; uma (01) antecâmara; um (01) depósito químico; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); uma (01) sala de estoque e papelaria; uma (01) sala de governança; uma (01) área de passagem e lavagem de roupas; circulação; dois (02) vestiários (masculino e feminino); dois (02) vestiários PNE; um (01) refeitório / área de descanso; circulação de pedestres; um (01) hall; uma (01) área de triagem (cozinha); um (01) almoxarifado central; uma (01) sala de coordenação; um (01) depósito frigobar; um (01) depósito para lixo seco / reciclável; um (01) depósito para lixo orgânico; um (01) depósito coord. manutenção; um (01) arquivo morto; uma (01) sala de manutenção / almoxarifado; vazios;

(continua na ficha 07)

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

mạtrícula —

·ficha -

27 de julho de 2022

219.809 | 07

Residencial: quatro (04) elevadores números 01 a 04; um (01) hall social; um (01) elevador de emergência número 05; uma (01) escada de emergência número 03 com módulo cadeirante; uma (01) antecâmara; uma (01) área para lixo; um (01) monta carga; uma (01) clausura; uma (01) área para delivery; uma (01) circulação de serviço; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); uma (01) sala de manutenção; vazios;

São Paulo,

Shopping: duas (02) escadas rolantes números 05 e 06 (sobe/desce 1° SS); duas (02) escadas rolantes números 03 e 04 (sobe/desce 3° SS); um (01) hall das escadas rolantes; doze (12) elevadores números 19 a 23, 26 a 31 e 36; um (01) hall; uma escada de emergência número 20; uma (01) área de triagem; circulação; uma (01) vaga para ambulância; uma (01) portaria com antecâmara e sanitário; um (01) sanitário; três (03) clausuras; um (01) guarda volumes; uma (01) sala de expedição; um (01) depósito mudanças; uma (01) oficina / manutenção; um (01) hall baldeação; uma (01) escada número 16 com módulo cadeirante; um (01) depósito de material de limpeza ("DML") geral; um (01) depósito de material de limpeza ("DML") manutenção corporativo; um (01) depósito trans. resíduos (corporativo); dois (02) vestiários (masculino e feminino); dois (02) vestiários PNE; uma (01) copa funcionários; uma (01) sala de atendimento com dois (02) sanitários PNE, uma (01) sala de administração; uma (01) sala de reunião; uma (01) sala de segurança com sanitário PNE; um (01) depósito jardim; uma (01) sala de bombeiros; cinco (05) depósitos privativos; vazios; Corporativo: dois (02) elevadores números 24 e 25; um (01) elevador de emergência

Corporativo: dois (02) elevadores números 24 e 25; um (01) elevador de emergência número 18; uma (01) escada de emergência número 06 com módulo cadeirante; uma (01) área técnica / sala automação; vazios;

Condomínio: áreas permeáveis; quatro (04) áreas técnicas / exaustão; seis (06) áreas técnicas / câmara exaustão; duas (02) áreas técnicas / câmara contr. fumaça; uma (01) área técnica / reservatórios; uma (01) área técnica / telecomunicações; duas (02) áreas técnicas / sala automação; quatro (04) áreas técnicas / depósitos de lixo; uma (01) área técnica / subestação; três (03) áreas técnicas / cogeração; duas (02) rampas que sobe / desce do térreo; uma (01) rampa que desce para o 3º subsolo; uma (01) rampa que sobe para o 1º subsolo; vazios; uma (01) rampa que desce do 1º subsolo; uma (01) rampa que sobe do 3º subsolo; uma (01) rampa que desce do 3º subsolo; uma (01) rampa que sobe/desce para doca; vinte e uma (21) vagas para utilitários; quatro (04) vagas para caminhões; vinte e cinco (25) vagas para motos numeradas de 01 a 25; Shopping + Convenções + Cinema + Teatro: cento e noventa e duas vagas (192) para

<u>Shopping + Convenções + Cinema + Teatro</u>: cento e noventa e duas vagas (192) para veículos de passeio; oito (08) vagas para PCD; uma (01) vaga para ambulância; dezenove (19) vagas para motos numeradas de 26 a 44;

3° SUBSOLO

Residencial: quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) hall social; um (01) elevador de emergência número 05; uma (01) escada de emergência número 03 com módulo cadeirante; uma (01) antecâmara; uma (01) clausura; uma (01) área técnica / sala automação; vazios;

(continua no verso)

a certidão.

matrícula -

219.809

07

Hotel: três (03) poços elevadores numerados de 06 a 08; uma (01) escada de emergência número 01 com módulo cadeirante; um poço do (01) elevador de emergência número 09; uma (01) antecâmara; vazios;

Shopping: duas (02) escadas rolantes números 01 e 02 (sobe/desce 4º SS); duas (02) escadas rolantes números 03 e 04 (sobe/desce 2º SS); um (01) hall das escadas rolantes; sete (07) elevadores números 19 a 23, 28 e 29; um (01) poço de elevador número 09; dois (02) halls; uma (01) área técnica / poço de elevador; nove (09) depósitos privativos; vazios;

Corporativo: dois (02) elevadores números 24 e 25; um (01) hall; um (01) elevador de emergência número 18; uma (01) antecâmara, uma (01) escada de emergência número 06 com módulo cadeirante; ma (01) clausura; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); uma (01) área técnica / sala automação; vazios;

Condomínio: áreas permeáveis; uma (01) área técnica / estação de tratamento de efluentes ("ETE"); doze (12) áreas técnicas / exaustão; uma (01) escada de acesso circulação; uma (01) área técnica - cogeração; duas (02) rampas de acesso ao 2º subsolo; duas; (02) rampas de acesso ao 4º subsolo; vazios;

Shopping + Convenções + Cinema + Teatro: quatrocentas e trinta (430) vagas para veículos de passeio; dez (10) vagas para PCD;

4° SUBSOLO

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

Residencial: quatro (04) elevadores numerados de 01 a 04; um (01) hall social; um (01) elevador de emergência número 05; uma (01) escada de emergência número 03 com módulo cadeirante; uma (01) clausura; uma (01) antecâmara; vazios.

Hotel: três (03) poços elevadores numerados de 06 a 08; uma (01) escada de emergência número 01 com módulo cadeirante; um poço do (01) elevador de emergência número 09; uma (01) antecâmara; vazios;

Shopping: duas (02) escadas rolantes números 01 e 02 (sobe/desce 4° SS); um (01) caixão perdido (poço da escada rolante); sete (07) elevadores números 19 a 23, 28 e 29; um (01) hall das escadas rolantes; um (01) hall; oito (08) depósitos privativos;

Corporativo: dois (02) elevadores números 24 e 25; um (01) hall; um (01) elevador de emergência número 18; uma (01) antecâmara; uma (01) escada de emergência número 06 com módulo cadeirante; uma (01) clausura; um (01) depósito de material de limpeza ("DML"); uma (01) área técnica / sala automação; vazios;

Condomínio: áreas permeáveis; três (03) áreas técnicas / reservatórios; nove (09) áreas técnicas / exaustão; uma (01) área técnica / cogeração / sala dos motogeradores a gás natural; uma (01) área técnica / reservatório de controle de escoamento superficial; duas (02) rampas de acesso ao 3º SS; vazios;

Shopping + Convenções + Cinema + Teatro: quatrocentas e trinta e oito (438) vagas para veículos de passeio; quatro (04) vagas para visitantes; quatro (04) vagas para PCD; dezenove (19) vagas para motos.

5° SUBSOLO

Condomínio: três (03) áreas técnicas / cogeração; uma (01) escada;

(continua na ficha 08)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LÍVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

219.809

_- Sch

08

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

27 de julho de 2022

São Paulo,

As partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas integrantes do empreendimento "CONDOMÍNIO URMAN SÃO PAULO" serão assim localizadas e identificadas:

UNIDADES AUTÔNOMAS - DO SETOR 1 - CENTRO DE COMPRAS E LAZER

| PAVIMENTO | AVIMENTO UNIDADES AUTÔNOMAS | |
|-----------------------|---|--|
| 1º Subsolo | Unidade Shopping | |
| Térreo | Unidade Shopping | |
| Jirau do Térreo | Unidade Shopping | |
| 1º Pavimento | Unidade Shopping | |
| Jirau do 1º Pavimento | Unidade Shopping | |
| 2º Pavimento | Unidade Shopping | |
| 3º Pavimento | Unidade Shopping | |
| 4º Pavimento | Unidade Shopping, Unidade Cinema/Teatro | |
| 1º Intermediário | Unidade Shopping, Unidade Cinema/Teatro | |
| 2º Intermediário | Unidade Cinema/Teatro | |
| 3º Intermediário | Unidade Cinema/Teatro | |

UNIDADES AUTÔNOMAS - SETOR 2 - HOTEL

| PAVIMENTO | UNIDADES AUTÔNOMAS | |
|--------------|---|--|
| 2º Pavimento | Unidade Convenções | |
| 3º Pavimento | Unidade Convenções | |
| 7º Pavimento | Unidades Hoteleiras 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, | |
| | 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, | |
| | 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, | |
| · | 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741 | |
| 8° Pavimento | Unidades Hoteleiras 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, | |
| , | 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, | |
| | 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, | |
| | 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841 | |
| 9° Pavimento | Unidades Hoteleiras 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, | |
| | 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, | |
| 1 . | (continua no verso) | |



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

>

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

| matricula | Cficha ——— | |
|---------------|---|--|
| 219.809 | 08 | |
| | verso | |
| | 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, | |
| , | 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941 | |
| 10º Pavimento | Unidades Hoteleiras 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, | |
| | 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, | |
| | 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, | |
| | 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, | |
| | 1037, 1038, 1039, 1040, 1041 | |
| 11º Pavimento | Unidades Hoteleiras 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, | |
| | 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, | |
| | 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, | |
| · | 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, | |
| | 1137, 1138, 1139, 1140, 1141 | |
| 12º Pavimento | Unidades Hoteleiras 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, | |
| | 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, | |
| | 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, | |
| | 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, | |
| | 1237, 1238, 1239, 1240, 1241 | |
| 13º Pavimento | Unidades Hoteleiras 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, | |
| | 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, | |
| | 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, | |
| | 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, | |
| | 1337, 1338, 1339, 1340, 1341 | |

UNIDADES AUTÔNOMAS - SETOR 3 - RESIDENCIAL

| PAVIMENTO | UNIDADES AUTÔNOMAS |
|---------------|---|
| 6º Pavimento | Apartamentos 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, |
| | 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621 |
| 7º Pavimento | Apartamentos 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, |
| | 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721 |
| 8º Pavimento | Apartamentos 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, |
| | 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821 |
| 9º Pavimento | Apartamentos 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, |
| , | 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, |
| 10° Pavimento | Apartamentos 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, |
| | 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, |
| | 1018, 1019, 1020, 1021 |

(continua na ficha 09)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809 09 27 de julho de 2022

| 213.000 | 00 | 27 de juino de 2022 | |
|----------------|---|--|--|
| | | São Paulo, | |
| 11º Pavimento | Apartamentos 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, | | |
| | 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, | | |
| · · | 1118, 1119, 1120, 1121 | | |
| 12º Pavimento | Apartamentos 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, | | |
| | 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, | | |
| | 1218, 1219, 1220, 1221 | | |
| 13º Pavimento | Apartamentos 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, | | |
| 10 Tavillicino | 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, | | |
| | 1318, 1319, 1320, 1321 | | |
| 4.40 Devimente | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | |
| 14º Pavimento | Apartamentos 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, | | |
| | 1 ' | 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1 | |
| 100 0 1 | 1418, 1419, | | |
| 15º Pavimento | | s 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, | |
| | 1 | 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, | |
| | 1 | 1520; 1521, 1522, 1524, 1526, 1528, 1529, 1530, | |
| · | 1531 | | |
| 16º Pavimento | | s 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, | |
| | | 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, | |
| | 1618, 1619, | 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, | |
| _ | 1628, 1629, 1630, 1631 | | |
| 17º Pavimento | Apartamento | s 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, | |
| | , , , | 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, | |
| | 1718, 1719, | 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, | |
| | 1728, 1729, 1730, 1731 | | |
| 18º Pavimento | Apartamento | s 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, | |
| • | 1808, 1809, | 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, | |
| | 1818, 1819, | 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, | |
| | 1828, 1829, | 1830, 1831 | |
| 19º Pavimento | Apartamento | s 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, | |
| | 1908, 1909, | 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, | |
| | 1918, 1919, | 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, | |
| | 1928, 1929, | 1930, 1931 | |
| 20° Pavimento | Apartamento | s 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, | |
| | 2008, 2009, | 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, | |
| | 2018, 2019, | 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, | |
| , | 2028, 2029, | 2030, 2031 | |
| 21° Pavimento | | s 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, | |
| | 1 ' | 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, | |
| | | Į. | |
| | (60 | ontinua no verso) | |

09 219.809 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131 Apartamentos 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 22º Pavimento 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231 Apartamentos 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 23º Pavimento 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331 Apartamentos 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 24º Pavimento 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431 Apartamentos 2501, 2502, 2504, 2506, 2507, 2514, 2515, 25° Pavimento 2520, 2522, 2523, 2524, 2525 Apartamentos 2601, 2602, 2604, 2606, 2607, 2614, 2615, 26º Pavimento 2620, 2622, 2623, 2624, 2625

UNIDADES AUTÔNOMAS - SETOR 4 - CORPORATIVO

| PAVIMENTO | UNIDADES AUTÔNOMAS |
|---------------|------------------------------------|
| 5º Pavimento | Unidades de Ensino 501, 503 |
| 6º Pavimento | Unidades de Ensino 601, 603 |
| 7º Pavimento | Escritórios 701, 702, 703, 704 |
| 8º Pavimento | Escritórios 801, 802, 803, 804 |
| 9º Pavimento | Escritórios 901, 902, 903, 904 |
| 10º Pavimento | Escritórios 1001, 1002, 1003, 1004 |
| 11º Pavimento | Escritórios 1101, 1102, 1103, 1104 |
| 12º Pavimento | Escritórios 1201, 1202, 1203, 1204 |
| 13º Pavimento | Escritórios 1301, 1302, 1303, 1304 |
| 14º Pavimento | Escritórios 1401, 1402, 1403, 1404 |
| 15º Pavimento | Escritórios 1501, 1502, 1503, 1504 |
| 16º Pavimento | Escritórios 1601, 1602, 1603, 1604 |
| 17º Pavimento | Escritórios 1701, 1702, 1703, 1704 |
| 18º Pavimento | Escritórios 1801, 1802, 1803, 1804 |
| 19º Pavimento | Escritórios 1901, 1902, 1903, 1904 |

(continua na ficha 10)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LÍVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO .cns - 12459 4

219.809

10

27 de julho de 2022

| 20º Pavimento | Escritórios 2001, 2002, 2003, 2004 | _ |
|---------------|------------------------------------|---|
| 21º Pavimento | Escritórios 2101, 2102, 2103, 2104 | |

DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DAS FUTURAS UNIDADES AUTÔNOMAS

SETOR 1 – CENTRO DE COMPRAS E LAZER

Unidade Shopping: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 15543,51m², sendo 14776,92m² de área privativa coberta e 766,59m² de área privativa descoberta, área comum de 37712,277m², perfazendo a área total de 53255,787m², correspondendo à fração ideal de 0,273219 do terreno.

Unidade Cinema: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 6827,98m², área comum de 3672,292m², perfazendo a área total de 10500,272m², correspondendo à fração ideal de 0,073550 do terreno.

Unidade Teatro: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 4946,39m², área comum de 2660,315m², perfazendo a área total de 7606,705m², correspondendo à fração ideal de 0,053283 do terreno.

SETOR 2 - HOTEL

Unidade Convenções: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 8586,8m², área comum de 4618,239m², perfazendo a área total de 13205,039m², correspondendo à fração ideal de 0,092499 do terreno.

Unidades Hoteleiras 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,46m², área comum de 18,975m², perfazendo a área total de 39,435m², correspondendo à fração ideal de 0,000273 do terreno.

Unidades Hoteleiras 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 25,39m², área comum de 23,545m², perfazendo a área total de 48,935m², correspondendo à fração ideal de 0,000339 do terreno.

Unidades Hoteleiras 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203, 1303 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,66m², área comum de 27,505m², perfazendo a área total de 57,165m², correspondendo à fração ideal de 0,000396 do terreno.

Unidades Hoteleiras 704, 804, 904, 1004, 1104, 1204, 1304 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,27m², área comum de 18,797m², perfazendo a área total de 39,067m², correspondendo à fração ideal de 0,000271 do terreno.

Unidades Hoteleiras 705, 805, 905, 1005, 1105, 1205, 1305 - 7º ao 13º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 19,63m², área comum de 18,204m², perfazendo a área total de 37,834m², correspondendo à fração ideal de 0,000262 do terreno.

(continua no verso)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

219.809

10

Unidades Hoteleiras 706, 707, 708, 710, 711, 712, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 734, 737, 740, 806, 807, 808, 810, 811, 812, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 834, 837, 840, 906, 907, 908, 910, 911, 912, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 934, 937, 940, 1006, 1007, 1008, 1010, 1011, 1012, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1034, 1037, 1040, 1106, 1107, 1108, 1110, 1111, 1112, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1134, 1137, 1140, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1324, 1237, 1240, 1306, 1307, 1308, 1310, 1311, 1312, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1334, 1337 e 1340 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 19,97m², área comum de 18,519m², perfazendo a área total de 38,489m², correspondendo à fração ideal de 0,000267 do terreno.

Unidades Hoteleiras 709, 733, 735, 736, 809, 833, 835, 836, 909, 933, 935, 936, 1009, 1033, 1035, 1036, 1109, 1133, 1135, 1136, 1209, 1233, 1235, 1236, 1309, 1333, 1335, 1336 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 19,98m², área comum de 18,528m², perfazendo a área total de 38,508m², correspondendo à fração ideal de 0,000267 do terreno.

Unidades Hoteleiras 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 24,13m², área comum de 22,376m², perfazendo a área total de 46,506m², correspondendo à fração ideal de 0,000322 do terreno.

Unidades Hoteleiras 714, 814, 914, 1014, 1114, 1214, 1314 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,83m², área comum de 26,736m², perfazendo a área total de 55,566m², correspondendo à fração ideal de 0,000385 do terreno.

Unidades Hoteleiras 715, 815, 915, 1015, 1115, 1215, 1315 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,77m², área comum de 19,26m², perfazendo a área total de 40,03m², correspondendo à fração ideal de 0,000277 do terreno.

Unidades Hoteleiras 716, 816, 916, 1016, 1116, 1216, 1316 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 19,98m², área comum de 18,528m², perfazendo a área total de 38,508m², correspondendo à fração ideal de 0,000267 do terreno.

Unidades Hoteleiras 725, 825, 925, 1025, 1125, 1225, 1325 - 7º ao 13º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,48m², área comum de 18,992m², perfazendo a área total de 39,472m², correspondendo à fração ideal de 0,000274 do terreno.

Unidades Hoteleiras 726, 826, 926, 1026, 1126, 1226, 1326 - 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,39m², área comum de 18,909m², perfazendo a área total de 39,299m², correspondendo à fração ideal de 0,000272 do terreno.

(continua na ficha 11)



> VRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

____11

27 de julho de 2022

Unidades Hoteleiras 738, 838, 938, 1038, 1138, 1228, 1338- 7º ao 13º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,81m², área comum de 28,572m², perfazendo a área total de 59,382m², correspondendo à fração ideal de 0,000411 do terreno.

São Paulo,

Unidades Hoteleiras 739, 839, 939, 1039, 1139, 1229, 1339- 7° ao 13° Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,14m², área comum de 18,678m², perfazendo a área total de 38,818m², correspondendo à fração ideal de 0,000269 do terreno.

Unidades Hoteleiras 741, 841, 941, 1041, 1141, 1241, 1341 - 7º ao 13º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 20,43m², área comum de 18,946m², perfazendo a área total de 39,376m², correspondendo à fração ideal de 0,000273 do terreno.

SETOR 3 - RESIDENCIAL

Apartamentos 601 e 602 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,4m², área comum de 19,77m², perfazendo a área total de 50,17m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

Apartamento 603 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,4m², área comum de 18,465m², perfazendo a área total de 46,865m², correspondendo à fração ideal de 0,000309 do terreno.

Apartamento 604 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,87m², área comum de 18,793m², perfazendo a área total de 47,663m², correspondendo à fração ideal de 0,000315 do terreno.

Apartamento 605 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,05m², área comum de 18,236m², perfazendo a área total de 46,286m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamento 606 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 35,45m², área comum de 22,443m², perfazendo a área total de 57,893m², correspondendo à fração ideal de 0,000376 do terreno.

Apartamento 607 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,15m², área comum de 18,291m², perfazendo a área total de 46,441m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 608 e 609 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,94m², área comum de 18,173m², perfazendo a área total de 46,113m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamentos 610 e 611 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,58m², área comum de 17,930m², perfazendo a área total de 45,510m², correspondendo à fração ideal de 0,000300 do terreno.

Apartamentos 612 e 613 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,5m², área comum de 18,528m², perfazendo a área total de 47,028m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

> matrícula ———— 219.809

1

Apartamentos 614 e 615 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,46m², área comum de 18,501m², perfazendo a área total de 46,961m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 616 e 617 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,61m², área comum de 17,959m², perfazendo a área total de 45,569m², correspondendo à fração ideal de 0,000301 do terreno.

Apartamentos 618 e 619 - 6º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,86m², área comum de 18,133m², perfazendo a área total de 45,993m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamento 620 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 41,52m², área comum de 26,886m², perfazendo a área total de 68,406m², correspondendo à fração ideal de 0,000450 do terreno.

Apartamento 621 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,1m², área comum de 18,91m², perfazendo a área total de 48,01m², correspondendo à fração ideal de 0,000317 do terreno.

Apartamentos 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101, 1102, 1201, 1202, 1301, 1302, 1401, 1402 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,4m², área comum de 19,77m², perfazendo a área total de 50,17m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

Apartamentos 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203, 1303, 1403 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,4m², área comum de 18,465m², perfazendo a área total de 46,865m², correspondendo à fração ideal de 0,000309 do terreno.

Apartamentos 704, 804, 904, 1004, 1104, 1204, 1304, 1404 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,87m², área comum de 18,793m², perfazendo a área total de 47,663m², correspondendo à fração ideal de 0,000315 do terreno.

Apartamentos 705, 805, 905, 1005, 1105, 1205, 1305, 1405 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,05m², área comum de 18,236m², perfazendo a área total de 46,286m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 706, 806, 906, 1006, 1106, 1206, 1306, 1406 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 35,45m², área comum de 22,443m², perfazendo a área total de 57,893m², correspondendo à fração ideal de 0,000376 do terreno.

Apartamentos 707, 807, 907, 1007, 1107, 1207, 1307, 1407 - 7º ao 14º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,15m², área comum de 18,291m², perfazendo a área total de 46,441m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 708, 709, 808, 809, 908, 909, 1008, 1009, 1108, 1109, 1208, 1209, 1308, 1309, 1408, 1408 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,94m², área comum de 18,173m², perfazendo a área total de 46,113m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

(continua na ficha 12)



> NYRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO -CNS - 12459 4

219.809

12

27 de julho de 2022

Apartamentos 710, 711, 810, 811, 910, 911, 1010, 1011, 1110, 1111, 1210, 1211, 1310, 1311, 1410, 1411 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,58m², área comum de 17,93m², perfazendo a área total de 45,51m², correspondendo à fração ideal de 0,000300 do terreno.

São Paulo,

Apartamentos 712, 713, 812, 813, 912, 913, 1012, 1013, 1112, 1113, 1212, 1213, 1312, 1313, 1412, 1413 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,5m², área comum de 18,528m², perfazendo a área total de 47,028m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 714, 715, 814, 815, 914, 915, 1014, 1015, 1114, 1115, 1214, 1215, 1314, 1315, 1414, 1415 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,46m², área comum de 18,501m², perfazendo a área total de 46,961m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 716, 717, 816, 817, 916, 917, 1016, 1017, 1116, 1117, 1216, 1217, 1316, 1317, 1416, 1417- 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,61m², área comum de 17,959m², perfazendo a área total de 45,569m², correspondendo à fração ideal de 0,000301 do terreno.

Apartamentos 718, 719, 818, 819, 918, 919, 1018, 1019, 1118, 1119, 1218, 1219, 1318, 1319, 1418, 1419- 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,86m², área comum de 18,133m², perfazendo a área total de 45,993m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamentos 720, 820, 920, 1020, 1120, 1220, 1320, 1420 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 41,52m², área comum de 26,886m², perfazendo a área total de 68,406m², correspondendo à fração ideal de 0,000450 do terreno.

Apartamentos 721, 821, 921, 1021, 1121, 1221, 1321, 1421 - 7° ao 14° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,1m², área comum de 18,910m², perfazendo a área total de 48,01m², correspondendo à fração ideal de 0,000317 do terreno.

Apartamentos 1501, 1502 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,4m², área comum de 19,77m², perfazendo a área total de 50,17m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

Apartamento 1503 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,4m², área comum de 18,465m², perfazendo a área total de 46,865m², correspondendo à fração ideal de 0,000309 do terreno.

Apartamento 1504 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,87m², área comum de 18,793m², perfazendo a área total de 47,663m², correspondendo à fração ideal de 0,000315 do terreno.

Apartamento 1505 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,05m², área comum de 18,236m², perfazendo a área total de 46,286m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamento 1506 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 35,45m², área comum de 22,443m², perfazendo a área total de 57,893m², correspondendo à fração ideal de 0,000376 do terreno.

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

>

matrícula -

219.809

- 11Cua —

- verso

Apartamento 1507 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,15m², área comum de 18,291m², perfazendo a área total de 46,441m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 1508, 1509 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,94m², área comum de 18,173m², perfazendo a área total de 46,113m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamentos 1510, 1511 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,58m², área comum de 17,93m², perfazendo a área total de 45,51m², correspondendo à fração ideal de 0,000300 do terreno.

Apartamentos 1512, 1513 - 15º Pavimento: Cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,5m², área comum de 18,528m², perfazendo a área total de 47,028m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 1514, 1515 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,46m², área comum de 18,501m², perfazendo a área total de 46,961m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 1516, 1517 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,61m², área comum de 17,959m², perfazendo a área total de 45,569m², correspondendo à fração ideal de 0,000301 do terreno.

Apartamentos 1518, 1519 - 15º Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,86m², área comum de 18,133m², perfazendo a área total de 45,993m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamento 1520 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 41,52m², área comum de 26,886m², perfazendo a área total de 68,406m², correspondendo à fração ideal de 0,000450 do terreno.

Apartamento 1521 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,1m², área comum de 18,91m², perfazendo a área total de 48,01m², correspondendo à fração ideal de 0,000317 do terreno.

Apartamento 1522 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 31,42m², área comum de 20,403m², perfazendo a área total de 51,823m², correspondendo à fração ideal de 0,000342 do terreno.

Apartamento 1524 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,71m², área comum de 19,16m², perfazendo a área total de 48,87m², correspondendo à fração ideal de 0,000321 do terreno.

Apartamento 1526 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 31,05m², área comum de 19,902m², perfazendo a área total de 50,952m², correspondendo à fração ideal de 0,000333 do terreno.

Apartamento 1528 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 35,2m², área comum de 22,215m², perfazendo a área total de 57,415m², correspondendo à fração ideal de 0,000372 do terreno.

Apartamento 1529 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,37m², área comum de 19,749m², perfazendo a área total de 50,119m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

(continua na ficha 13)



> LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

> > 219.809

matrícula

← ficha -

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459 4

27 de julho de 2022

______ São Paulo,

13

Apartamento 1530 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 51,33m², área comum de 32,072m², perfazendo a área total de 83,402m², correspondendo à fração ideal de 0,000537 do terreno.

Apartamento 1531 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 47,09m², área comum de 30,969m², perfazendo a área total de 78,59m², correspondendo à fração ideal de 0,000519 do terreno.

Apartamentos 1601, 1602, 1701, 1702, 1801, 1802, 1901, 1902, 2001, 2002, 2101, 2102, 2201, 2202, 2301, 2302, 2401, 2402 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,4m², área comum de 19,77m², perfazendo a área total de 50,170m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

Apartamentos 1603, 1703, 1803, 1903, 2003, 2103, 2203, 2303, 2403 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,4m², área comum de 18,465m², perfazendo a área total de 46,865m², correspondendo à fração ideal de 0,000309 do terreno.

Apartamentos 1604, 1704, 1804, 1904, 2004, 2104, 2204, 2304, 2404 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,87m², área comum de 18,793m², perfazendo a área total de 47,663m², correspondendo à fração ideal de 0,000315 do terreno.

Apartamentos 1605, 1705, 1805, 1905, 2005, 2105, 2205, 2305, 2405 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,05m², área comum de 18,236m², perfazendo a área total de 46,286m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 1606, 1706, 1806, 1906, 2006, 2106, 2206, 2306, 2406 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 35,45m², área comum de 22,443m², perfazendo a área total de 57,893m², correspondendo à fração ideal de 0,000376 do terreno.

Apartamentos 1607, 1707, 1807, 1907, 2007, 2107, 2207, 2307, 2407 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,15m², área comum de 18,291m², perfazendo a área total de 46,441m², correspondendo à fração ideal de 0,000306 do terreno.

Apartamentos 1608, 1609, 1708, 1709, 1808, 1809, 1908, 1909, 2008, 2009, 2108, 2109, 2208, 2209, 2308, 2309, 2408, 2409 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,94m², área comum de 18,173m², perfazendo a área total de 46,113m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamentos 1610, 1611, 1710, 1711, 1810, 1811, 1910, 1911, 2010, 2011, 2110, 2111, 2210, 2211, 2310, 2311, 2410, 2411 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,58m², área comum de 17,93m², perfazendo a área total de 45,510m², correspondendo à fração ideal de 0,000300 do terreno.

Apartamentos 1612, 1613, 1712, 1713, 1812, 1813, 1912, 1913, 2012, 2013, 2112, 2113, 2212, 2213, 2312, 2313, 2412, 2413 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,5m², área comum de 18,528m², (continua no verso)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

matrícula ·

219.809

13

• verso

perfazendo a área total de 47,028m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 1614, 1615, 1714, 1715, 1814, 1815, 1914, 1915, 2014, 2015, 2114, 2115, 2214, 2215, 2314, 2315, 2414, 2415 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,46m², area comum de 18,501m², perfazendo a área total de 46,961m², correspondendo à fração ideal de 0,000310 do terreno.

Apartamentos 1616, 1617, 1716, 1717, 1816, 1817, 1916, 1917, 2016, 2017, 2116, 2117, 2216, 2217, 2316, 2317, 2416, 2417 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,61m², área comum de 17,959m², perfazendo a área total de 45,569m², correspondendo à fração ideal de 0,000301 do terreno.

Apartamentos 1618, 1619, 1718, 1719, 1818, 1819, 1918, 1919, 2018, 2019, 2118, 2119, 2218, 2219, 2318, 2319, 2418, 2419 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 27,86m², área comum de 18,133m², perfazendo a área total de 45,993m², correspondendo à fração ideal de 0,000304 do terreno.

Apartamentos 1620, 1720, 1820, 1920, 2020, 2120, 2220, 2320, 2420 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 41,52m², área comum de 26,886m², perfazendo a área total de 68,406m², correspondendo à fração ideal de 0,000450 do terreno.

Apartamentos 1621, 1721, 1821, 1921, 2021, 2121, 2221, 2321, 2421 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,1m², área comum de 18,91m², perfazendo a área total de 48,01m², correspondendo à fração ideal de 0,000317 do terreno.

Apartamentos 1622, 1722, 1822, 1922, 2022, 2122, 2222, 2322, 2422 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 31,42m², área comum de 20,403m², perfazendo a área total de 51,823m², correspondendo à fração ideal de 0,000342 do terreno.

Apartamentos 1623, 1723, 1823, 1923, 2023, 2123, 2223, 2323, 2423 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 40,85m², área comum de 25,526m², perfazendo a área total de 66,376m², correspondendo à fração ideal de 0,000428 do terreno.

Apartamentos 1624, 1724, 1824, 1924, 2024, 2124, 2224, 2324, 2424 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 29,71m², área comum de 19,16m², perfazendo a área total de 48,87m², correspondendo à fração ideal de 0,000321 do terreno.

Apartamentos 1625, 1725, 1825, 1925, 2025, 2125, 2225, 2325, 2425 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,02m², área comum de 18,215m², perfazendo a área total de 46,235m², correspondendo à fração ideal de 0,000305 do terreno.

Apartamentos 1626, 1726, 1826, 1926, 2026, 2126, 2226, 2326, 2426 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 31,05m², área

(continua na ficha 14)



DIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL
matricula

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

14

27 de julho de 2022

São Paulo,

comum de 19,902m², perfazendo a área total de 50,952m², correspondendo à fração ideal de 0,000333 do terreno.

Apartamentos 1627, 1727, 1827, 1927, 2027, 2127, 2227, 2327, 2427 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,02m², área comum de 18,215m², perfazendo a área total de 46,235m², correspondendo à fração ideal de 0,000305 do terreno.

Apartamentos 1628, 1728, 1828, 1928, 2028, 2128, 2228, 2328, 2428 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 35;2m², área comum de 22,215m², perfazendo a área total de 57,415m², correspondendo à fração ideal de 0,000372 do terreno.

Apartamentos 1629, 1729, 1829, 1929, 2029, 2129, 2229, 2329, 2429 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,01m², área comum de 18,209m², perfazendo a área total de 46,219m², correspondendo à fração ideal de 0,000305 do terreno.

Apartamentos 1630, 1730, 1830, 1930, 2030, 2130, 2230, 2330, 2430 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 51,33m², área comum de 32,072m², perfazendo a área total de 83,402m², correspondendo à fração ideal de 0,000537 do terreno.

Apartamentos 1631, 1731, 1831, 1931, 2031, 2131, 2231, 2331, 2431 - 16° ao 24° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 47,09m², área comum de 30,969m², perfazendo a área total de 78,059m², correspondendo à fração ideal de 0,000519 do terreno.

Apartamentos 2501 e 2601 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 114,91m², área comum de 74,717m², perfazendo a área total de 189,627m², correspondendo à fração ideal de 0,001252 do terreno.

Apartamentos 2502 e 2602 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 30,4m², área comum de 19,77m², perfazendo a área total de 50,17m², correspondendo à fração ideal de 0,000331 do terreno.

Apartamentos 2504 e 2604 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 28,87m², área comum de 18,793m², perfazendo a área total de 47,663m², correspondendo à fração ideal de 0,000315 do terreno.

Apartamentos 2506 e 2606 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 119,47m², área comum de 77,083m², perfazendo a área total de 196,553m², correspondendo à fração ideal de 0,001292 do terreno.

Apartamentos 2507 e 2607 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 84,08m², área comum de 54,669m², perfazendo a área total de 138,749m², correspondendo à fração ideal de 0,000916 do terreno.

Apartamentos 2514 e 2614 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 83,94m², área comum de 54,6m², perfazendo a área total de 138,540m², correspondendo à fração ideal de 0,000915 do terreno.

Apartamentos 2515 e 2615 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 113,06m², área comum de 73,515m², perfazendo a área total de 186,575m², correspondendo à fração ideal de 0,001232 do terreno.

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

matrícula -

219.809

verso

Apartamentos 2520 e 2620 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 41,52m², área comum de 26,886m², perfazendo a área total de 68,406m², correspondendo à fração ideal de 0,000450 do terreno.

Apartamentos 2522 e 2622 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 31,42m², área comum de 20,403m², perfazendo a área total de 51,823m², correspondendo à fração ideal de 0,000342 do terreno.

Apartamentos 2523 e 2623 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 125,95m², área comum de 80,764m², perfazendo a área total de 206,714m², correspondendo à fração ideal de 0,001353 do terreno.

Apartamentos 2524 e 2624 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 147,16m², área comum de 93,335m², perfazendo a área total de 240,495m², correspondendo à fração ideal de 0,001563 do terreno.

Apartamentos 2525 e 2625 - 25º e 26º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 47,09m², área comum de 30,969m², perfazendo a área total de 78,059m², correspondendo à fração ideal de 0,000519 do terreno.

SETOR 4 - CORPORATIVO

Unidade de Ensino 501 - 5º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 1643,59m², sendo 1251,18m² de área privativa coberta e 392,41m² de área privativa descoberta, área comum de 383,694m², perfazendo a área total de 2027,284m², correspondendo à fração ideal de 0,011641 do terreno.

Unidade de Ensino 503 - 5º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 839,33m², sendo 651,73m² de área privativa coberta e 187,6m² de área privativa descoberta, área comum de 207,786m², perfazendo a área total de 1047,116m², correspondendo à fração ideal de 0,006304 do terreno.

Unidade de Ensino 601 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 464,94m², área comum de 135,453m², perfazendo a área total de 600,393m², correspondendo à fração ideal de 0,004110 do terreno.

Unidade de Ensino 603 - 6º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 364,29m², área comum de 105,957m², perfazendo a área total de 470,247m², correspondendo à fração ideal de 0,003215 do terreno.

Conjunto 701 - 7º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 452,34m², área comum de 133,05m², perfazendo a área total de 585,39m², correspondendo à fração ideal de 0,004037 do terreno.

Conjunto 702 - 7º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 364,51m², área comum de 110,488m², perfazendo a área total de 474,998m², correspondendo à fração ideal de 0,003352 do terreno.

Conjunto 703 - 7º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,83m², área comum de 103,878m², perfazendo a área total de 458,708m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjunto 704 - 7º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 291,8m², área comum de 88,609m², perfazendo a área total de 380,409m², correspondendo à fração ideal de 0,002688 do terreno.

(continua na ficha 15)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

15

27 de julho de 2022

Conjuntos 801, 901, 1001, 1101, 1201 - 8º ao 12º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 452,38m², área comum de 133,063m², perfazendo a área total de 585,443m², correspondendo à fração ideal de 0,004037 do terreno.

São Paulo,

Conjuntos 802, 902, 1002, 1102, 1202 - 8º ao 12º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 438,130m², área comum de 129,572m², perfazendo a área total de 567,702m², correspondendo à fração ideal de 0,003931 do terreno.

Conjuntos 803, 903, 1003, 1103, 1203 - 8º ao 12º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,87m², área comum de 103,890m², perfazendo a área total de 458,760m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjuntos 804, 904, 1004, 1104, 1204 - 8º ao 12º Pavimentos: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 358,57m², área comum de 104,773m², perfazendo a área total de 463,343m², correspondendo à fração ideal de 0,003179 do terreno.

Conjunto 1301 - 13º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 446,49m², área comum de 131,625m², perfazendo a área total de 578,115m², correspondendo à fração ideal de 0,003994 do terreno.

Conjunto 1302 - 13º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 434,14m², área comum de 128,598m², perfazendo a área total de 562,738m², correspondendo à fração ideal de 0,003902 do terreno.

Conjunto 1303 - 13º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,87m², área comum de 103,89m², perfazendo a área total de 458,76m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjunto 1304 - 13º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 358,57m², área comum de 104,773m², perfazendo a área total de 463,343m², correspondendo à fração ideal de 0,003179 do terreno.

Conjunto 1401 - 14º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 446,41m², área comum de 131,601m², perfazendo a área total de 578,011m², correspondendo à fração ideal de 0,003993 do terreno.

Conjunto 1402 - 14º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 442,89m², área comum de 130,726m², perfazendo a área total de 573,616m², correspondendo à fração ideal de 0,003966 do terreno.

Conjunto 1403 - 14º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,87m², área comum de 103,89m², perfazendo a área total de 458,76m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjunto 1404 - 14º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 358,56m², área comum de 104,772m², perfazendo a área total de 463,332m², correspondendo à fração ideal de 0,003179 do terreno.

Conjunto 1501 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 446,04m², área comum de 131,488m², perfazendo a área total de 577,528m², correspondendo a fração ideal de 0,003989 do terreno.

(continua no verso)

Ca



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

matricula — — — 219.809

15

Conjunto 1502 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 442,5m², área comum de 130,609m², perfazendo a área total de 573,109m², correspondendo à fração ideal de 0,003963 do terreno.

Conjunto 1503 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,87m², área comum de 103,89m², perfazendo a área total de 458,76m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjunto 1504 - 15º Pavimento: a unidade autônoma possuirá área privativa total de 358,56m², área comum de 104,772m², perfazendo a área total de 463,332m², correspondendo à fração ideal de 0,003179 do terreno.

Conjuntos 1601, 1701, 1801, 1901, 2001, 2101 - 16° ao 21° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 477,94m², área comum de 141,216m², perfazendo a área total de 619,156m², correspondendo à fração ideal de 0,004285 do terreno.

Conjuntos 1602, 1702, 1802, 1902, 2002, 2102 - 16° ao 21° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 474,58m², área comum de 140,388m², perfazendo a área total de 614,968m², correspondendo à fração ideal de 0,00426 do terreno.

Conjuntos 1603, 1703, 1803, 1903, 2003, 2103 - 16° ao 21° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 354,87m², área comum de 103,89m², perfazendo a área total de 458,76m², correspondendo à fração ideal de 0,003152 do terreno.

Conjuntos 1604, 1704, 1804, 1904, 2004, 2104 - 16° ao 21° Pavimento: cada unidade autônoma possuirá área privativa total de 358,59m², área comum de 104,78m², perfazendo a área total de 463,37m², correspondendo à fração ideal de 0,003179 do terreno.

O CONDOMÍNIO possui um mil, duzentas e trinta e seis (1.236) vagas de garagem destinadas ao estacionamento de igual número de veículos, sendo: : (i) um mil, cento e sessenta e nove (1.169) vagas para veículos passeio, (ii) trinta (30) vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE); (iii) uma (01) vaga para táxis para embarque e desembarque; (iv) uma (01) vaga para ambulâncias; (v) quatro (04) vagas para veículos leves para embarque e desembarque e (viii) seis (06) espaços para veículos leves para embarque e desembarque e (viii) quatro (04) vagas para caminhões, além de setenta e três (73) vagas para motocicletas, sendo quatro (04) para embarque e desembarque / motocicletas de entrega, aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo para todo o empreendimento, sendo que as regras quanto à utilização dessas vagas de garagem estão previstas no Capítulo X, da Minuta da Convenção de Condomínio, arquivada em Cartório junto ao Processo de Incorporação.

Com o memorial de incorporação foram apresentados, para conhecimento de terceiros eventuais adquirentes de frações ideais de terrenos ou de futuras unidades autônomas, todos os documentos relacionados e exigidos pelo art. 32, letras "a" a "p" da Lei n. 4.591/64.

(continua na ficha 16)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

DIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

219.809

matrícula

16

27 de julho de 2022

A incorporadora, na forma prevista na letra "n" do art. 32, da Lei nº 4591/64, fixa para efetivação da incorporação, o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data do registro da incorporação, cuja desistência poderá ocorrer, a critério exclusivo da INCORPORADORA, na hipótese da não alienação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades autônomas, em aludido prazo de cento e oitenta (180) dias, e/ou que não seja obtido no mesmo prazo, financiamento bancário para a obra, nos exatos termos desta incorporação.

São Paulo,

selo: 124594371LO000678369FS22V

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 02, em 27 de julho de 2022 (PRENOTAÇÃO n° 498.772 de 01/07/2022).

Pelo instrumento particular (memorial de incorporação) de 28/06/2022, firmado pela proprietária e incorporadora PORTE RADIAL III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, procede-se a presente averbação para constar que, parte da área em que implantado o empreendimento "CONDOMÍNIO URMAN SÃO PAULO", fica destinada, de forma irrevogável e irretratável, com a expressa anuência da Municipalidade no referido processo administrativo, na forma prevista no art. 82 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico - PDE) e no art. 88, da Lei Municipal nº 16.402/2016 (Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE), uma área designada Área de Fruição, perfeitamente delimitada e desenhada no Projeto de Construção referido no R. 01, assim descrita: "tem início e fechamento no ponto F1, localizado no novo alinhamento predial da avenida Alcântara Machado, distante 16,51m do ponto B, ponto este localizado no novo alinhamento predial da avenida Alcântara Machado, na divisa com o imóvel nº 4.194 da avenida Alcântara Machado: do ponto F1 segue pelo novo alinhamento predial da avenida Alcântara Machado (Área "A" - objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16 - PMSP) por uma distância de 12,44m até encontrar o ponto F2; deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública, até encontrar o ponto F5, pelos seguintes trechos: do ponto F2 deflete à direita e segue por uma distância de 21,82m até encontrar o ponto F3; do ponto F3 deflete à esquerda e segue por uma distância do arco de 1,21m, corda de 1,20m, raio de 3,06m até encontrar o ponto F4; do ponto F4 deflete à direita e segue por uma distância de 10,01m até encontrar o ponto F5; deste ponto passa a seguir pelo alinhamento projetado passando pela área destinada à Fruição Pública por uma distância de 7,19m até encontrar o ponto FI-1, ponto este localizado na divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública: do ponto Fl-1 passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública, até encontrar novamente o ponto Fi1, pelos seguintes trechos: do ponto FI-1 deflete à esquerda e segue por uma distância de 8.76m até encontrar o ponto FI-2; do ponto FI-2 deflete à direita e segue

(continua no verso)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

219.809

16

por uma distância de 3,20m até encontrar o ponto FI-3; do ponto FI-3 deflete à direita e segue por uma distância de 8,76m até encontrar o ponto FI-4; do ponto FI-4 deflete à direita e segue por uma distância de 3,20m até encontrar o ponto FI-1; deste ponto passa a seguir pelo alinhamento projetado da área destinada à Fruição Pública por uma distância de 7,19m até encontrar novamente o Ponto F5; deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública por uma distância de 27,39m até encontrar ponto F6; deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública por uma distância de 32,12m até encontrar ponto F7; deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo novo alinhamento predial da Avenida Alcântara Machado (Área "A" - objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16 - PMSP) por uma distância de 4,78m até encontrar o ponto F8; deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública até encontrar o ponto F21, pelos seguintes trechos: do ponto F8 deflete à direita e segue por uma distância de 35,66m até encontrar o ponto F9; do ponto F9 deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,24m até encontrar o ponto F10; do ponto F10 deflete à esquerda e segue por uma distância de 46,11m até encontrar o ponto F11; do ponto F11 deflete à direita e segue por uma distância de 6,25m até encontrar o ponto F12; do ponto F12 deflete à direita e segue por uma distância de 44,43m até encontrar o ponto F13:Do ponto F13 deflete à esquerda e segue por uma distância de 12,34m até encontrar o ponto F14; do ponto F14 deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,59m até encontrar o ponto F15; do ponto F15 deflete à direita e segue por uma distância de 4,36m até encontrar o ponto F16; do ponto F16 deflete à direita e segue por uma distância de 8,92m até encontrar o ponto F17; do ponto F17 deflete à direita e segue por uma distância de 1,47m até encontrar o ponto F18; do ponto F18 deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,89m até encontrar o ponto F19; do ponto F19 deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,22m até encontrar o ponto F20; do ponto F20 deflete à esquerda e segue por uma distância de 32,91m até encontrar o ponto F21, deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo novo alinhamento predial da Rua Padre Adelino (Área "C" - objeto de doação de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16 - PMSP) por uma distância de 7,67m até encontrar o ponto F22; deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública por uma distância de 42,49m até encontrar ponto F23; deste ponto deflete à esquerda continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública por uma distância de 3,64m até encontrar ponto F24; deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública por uma distância de 4,11m até encontrar ponto F25; deste ponto deflete à direita e passa a seguir pelo alinhamento projetado da área destinada à Fruição Pública por uma distância de 4,60m até encontrar o ponto Fi-5, ponto este localizado na divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição

(continua na ficha 17)



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

WRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- fichs

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

27 de julho de 2022

219.809 17 São Paulo,

Pública; do ponto FI-5 passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública, até encontrar novamente o ponto FI5, pelos seguintes trechos: do ponto FI-5 deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,20m até encontrar o ponto FI-6; do ponto FI-6 deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,76m até encontrar o ponto FI-7; do ponto FI-7 deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,20m até encontrar o ponto FI-8; do ponto FI-8 deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,76m até encontrar o ponto FI-5; deste ponto deflete à direita e passa a seguir pelo alinhamento projetado passando pela área destinada à Fruição Pública por uma distância de 4,60m até encontrar novamente o Ponto F25; deste ponto passa a seguir pelo alinhamento da divisa com o remanescente da área matriculada não destinada à Fruição Pública, até encontrar o ponto F1, pelos seguintes trechos: do ponto F25 deflete à direita e segue por uma distância de 21,08m até encontrar ponto F26; do ponto F26 deflete à direita e segue por uma distância de 20,11m até encontrar ponto F27; do ponto F27 deflete à esquerda e seque por uma distância de 8,70m até encontrar ponto F28; do ponto F28 deflete à direita e segue por uma distância de 6,34m até encontrar ponto F29; do ponto F29 deflete à direita e segue por uma distância de 10,10m até encontrar ponto F30; do ponto F30 deflete à esquerda e segue por uma distância de 14.77m até encontrar ponto F31; do ponto F31 deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,80m até encontrar ponto F32; do ponto F32 deflete à direita e segue por uma distância de 5.30m até encontrar ponto F33; do ponto F33 deflete à direita e segue por uma distância de 5,09m até encontrar ponto F34; do ponto F34 deflete à direita e segue por uma distância de 6,81m até encontrar ponto F35; do ponto F35 deflete à esquerda e segue por uma distância de 1,16m até encontrar ponto F36; do ponto F36 deflete à esquerda e segue por uma distância de 2,63m até encontrar ponto F37; do ponto F37 deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,09m até encontrar ponto F38; do ponto F38 deflete à esquerda e segue por uma distância de 12,86m até encontrar ponto F39; do ponto F39 deflete à direita e segue por uma distância de 4,25m até encontrar ponto F1, que deu inicio a esta descrição, encerrando a área de 3.275,50m²." A referida área, por sua finalidade fica sujeita as seguintes restrições ao direito de plena propriedade e posse, bem como as obrigações da INCORPORADORA, e, por sua vez, dos ocupantes e/ou condôminos do CONDOMÍNIO, ou seja: a) - a área destinada à fruição pública deverá permanecer permanentemente aberta; b) - deverá ser garantida a livre circulação de pedestres; c) - a área não poderá ser fechada à circulação de pedestres por nenhum objeto de vedação, temporário ou permanente, podendo ter controle de acesso no período noturno; e d) - deverá ter tratamento paisagístico que atenda às normas técnicas pertinentes à acessibilidade universal e, nas áreas de circulação de público, adotar o mesmo tipo de pavimentação da calçada diante do lote. Por outro lado, principalmente para a segurança dos usuários e para a manutenção do padrão de qualidade da construção que será levada a cabo no local, a INCORPORADORA e o CONDOMÍNIO, inobstante seu dever de obter todas as autorizações e licenças que se fizerem necessárias para tal, poderão: (i) - sem obstruir totalmente o acesso à Área de Fruição, inserir elementos decorativos e paisagísticos

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

219.809

17

em harmonia com o restante do projeto paisagistico e arquitetônico do edifício a ser construído, bem como para garantir a segurança e a privacidade dos condôminos do CONDOMÍNIO e de seus usuários; (ii) - fiscalizar o uso da Área de Fruição, inclusive com segurança privada por ela contratada, se for o caso, evitando-se, assim, que tal área seja utilizada para fins ilícitos ou atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como que sobre ela ocorra qualquer forma de ocupação ilegal; e (iii) - finalmente, regrar a forma de utilização, inclusive o controle de acesso noturno da Área de Fruição, bem como os usos conformes e não conformes, sempre com o objetivo de garantir a segurança dos condôminos do CONDOMÍNIO, seus usuários e terceiros, podendo impor referidas regras a todos aqueles que vierem a utilizá-la. Tendo em vista a necessidade da prévia conclusão das obras para que a INCORPORADORA possa disponibilizar e efetivamente delimitar fisicamente a Área de Fruição, a INCORPORADORA somente será responsável pelo cumprimento do disposto nos itens acima, a partir da obtenção do Certificado de Conclusão "Habite-se" de sua construção. bem como da averbação da conclusão da construção do empreendimento, sendo que, salvo por esta condição, a destinação da Área de Fruição é instituída em caráter perpétuo, ou seja, por duração indefinida, e a título gratuito, ou seja, sem qualquer pagamento. A Área de Fruição trata-se de área comum de uso exclusivo do SETOR 1 -CENTRO DE COMPRAS E LAZER conforme estabelecido na Minuta da Convenção de Condomínio, sendo que sua manutenção e conservação serão de sua exclusiva responsabilidade, podendo nela ser realizados eventos culturais, musicais, teatrais e esportivos, e, assim, havendo uma exploração comercial, caberá aos titulares de domínio das unidades autônomas do SETOR 1 - CENTRO DE COMPRAS E LAZER negociar, gerir o evento. Também poderão locá-la totalmente ou parte dela, sendo a renda revertida para o SETOR 1 – CENTRO DE COMPRAS E LAZER.

Selo: 124594331OR000678370AK22W

| Metanio Carlos B. Câmam
| ORIGIAL SUBSTITUTO
| Av. 03, em 27 de julho de 2022 (PRENOTAÇÃO n° 498.772 de 01/07/2022).

Pelo instrumento particular (memorial de incorporação) de 28/06/2022, a proprietária e incorporadora PORTE RADIAL III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, já qualificada, submeteu o empreendimento denominado condomínio "CONDOMÍNIO URMAN SÃO PAULO" minuciosamente descrito no R. 01, ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei n° 4.591/64, introduzidos pela Lei n° 10.931/2004.

selo: 124594331VL000678371HV22T

Matonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

•.0n

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

SadeC Serviço de Atendime Eletrônico Compartill



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8UHCN-LM6SL-H42DN-5V9GN

Valide agui a certidad otocolo: 1.011.409 - Mat.: 219809 - Pag. 35 de 35 - impresso por: Vinicius Ponteli - 11:47

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 13/01/2023, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3°, 6°, 9° e 11° Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16° Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1° Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912: ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925: ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931: ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939: ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3°, 9° e 12° Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

CERTIFICO ainda, que foi prenotado o título sob n. 514191 em data de 27/12/2022, tendo por objeto o imóvel da presente matrícula, com prioridade por vinte dias úteis.

| Cartório | R\$: 40,91 | São Paulo, 17 de janeiro de 2023 |
|---------------------|------------|----------------------------------|
| Estado | R\$: 11,63 | |
| Ipesp | R\$: 7,96 | |
| Sinoreg | R\$: 2,15 | |
| Tribunal de Justiça | R\$: 2,81 | Assinado Digitalmente |
| Municipio | R\$: 0,83 | Vinicius Borçanelli Ponteli |
| MP | R\$: 1,96 | |
| Total | R\$: 68,25 | Recolhidos pela guia: 12/2023 |

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3MA000785667BS23V